

# SINJUR

Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gestão SINJUR somos todos nós.

---

## TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM,  
SINDICATO DOS TRABALHADORES DO  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE  
RONDÔNIA E EUROCAR  
RECUPERADORA DE VEÍCULOS.

**CONVENIADA:** Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário do Estado de Rondônia – SINJUR, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 34.482.307/0001-98 situado na Rua Venezuela, 1082, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho-RO, neste ato representado por seu Diretor Presidente **André de Souza Coelho**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 861.303.401-25, simplesmente denominado de CONVENIADA.

**CONVENENTE:** EUROCAR Recuperadora de Veículos, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 28.718.548/0001-90, situada na Av. Jorge Teixeira, n.º 2663 – Bairro Liberdade, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo **Mário Pablo Sousa e Souza**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 688.470.092-00 RG n.º 594274 RO, simplesmente denominado de CONVENENTE.

As partes acima qualificadas decidem firmar o presente convênio, que se processa em caráter não oneroso e colaborativo que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes firmam este CONVÊNIO com o objetivo de conjugar esforços, visando benefícios aos filiados da conveniada e seus dependentes legais, bem como aos funcionários, por meio da concessão de descontos aqui previstos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DESCONTOS

A conveniente compromete-se a conceder desconto conforme tabela abaixo, tendo abertura para acordos durante o ato do serviço realizado.



<b>TABELA REF. A VALORES E DESCONTOS DE SERVIÇOS E PEÇAS</b>
20% DE DESCONTO À VISTA
10% DÉBITO
10% CRÉDITO À VISTA OU EM ATÉ 3X (Análise de parcelamento mediante valor)
No boleto valor cheio pode ser dividido para filiados/dependente/colaborador

**Parágrafo primeiro:** Os descontos acima descritos serão concedidos mediante a comprovação pelo beneficiário do vínculo com a conveniada, sempre que solicitado pelo convenente.

**Parágrafo segundo:** As condições (prazo e forma) de pagamento serão acordadas diretamente entre a Convenente e os BENEFICIÁRIOS deste convênio, sendo que eventuais cobranças, judiciais ou extrajudiciais, serão efetuadas, única e exclusivamente, em face dos BENEFICIÁRIOS que contratarem serviços junto à Convenente, não recaindo sobre a conveniada qualquer responsabilidade, direta ou indireta; subsidiária ou solidária.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações do estabelecimento parceiro: a) comunicar internamente os preços do convênio, de forma a propiciar ciência a todos os funcionários. b) Conceder os benefícios do convênio mediante apresentação de documento de comprovação de BENEFICIÁRIO do SINJUR. São obrigações do SINJUR: a) divulgar para os beneficiários informações acerca do presente convênio. b) Disponibilizar e informar ao parceiro a forma de comprovação da condição de beneficiários.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE**

As partes se obrigam a guardar segredo sobre as informações confidenciais adquiridas por força deste Contrato, durante e após seu período de vigência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São consideradas informações confidenciais todos os documentos e informações privativas relativas às atividades das partes, tais como, lista de empregados ou associados.



dados cadastrais, custos, produtos, serviços, "know-how", técnicas de produção e estratégias de atuação.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará por tempo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência e sem ônus para as partes.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porto Velho, e, até mesmo, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Para efeito de correspondência e contato, as partes deverão utilizar os seguintes endereços:

**Conveniente:** SINJUR – Sindicatos dos Trabalhadores no Poder Judiciário do Estado de Rondônia

Endereço: Rua Venezuela, nº 1082, Bairro: Nova Porto Velho, Porto Velho - RO

CEP: 76820-100

CNPJ: 34.482.307/0001-98

Telefone: (69) 3217-9253/ (69) 99247-4603

Contato: Márcia e Fernanda

E-mail: admfinanceiro.sinjur@gmail.com.

### **Conveniada:**

Endereço: Av. Jorge Teixeira, nº 2663 – Bairro Liberdade

CNPJ: 28.718.548/0001-90

Contato: Pablo (69) 98469-5438

Fernanda (69) 99383-9777




# SINJUR

Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gestão SINJUR somos todos nós.

---

Porto Velho – RO, 21 de janeiro de 2025.

  
EUROCAR Recuperadora de Veículos

  
SINJUR – SINDICATO DOS  
TRABALHADORES DO PODER  
JUDICIÁRIO DO ESTADO DE  
RONDÔNIA